

1. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

90
9

1. Histórico:

- Data do pedido de informações complementares: 31 / 01 / 2014
- Data de entrega das informações complementares: 21 / 03 / 2014
- Data da formalização: 05 / 07 / 2013
- Data da Vistoria: 02 / 06 / 2014
- Data da emissão do parecer técnico: 02 / 12 / 2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 01:60:00 ha. É pretendido com a intervenção requerida, a construção de residência e benfeitorias/chacreamento e a implantação de atividade de bovinocultura de leite conforme requerimento e PUP apresentados, na propriedade denominada Morro Redondo – Gleba 04 no município de Contagem - MG. Processo NRRRA de Belo Horizonte nº 09010003343/13.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel rural denominado Morro Redondo – Gleba 04 com área total de 02:00:00 ha (conforme Levantamento Topográfico Planimétrico apresentado) cobertos por vegetação nativa em sua totalidade. Encontra-se às margens da estrada que liga Contagem a Esmeraldas, no município de Contagem-MG, matriculada sob o nº 130.291, livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis, Comarca de Contagem. Todo o imóvel (02:00:00 ha) é coberto por vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária no estágio médio de regeneração natural. Possui topografia plana a levemente ondulada, com solo latossolo vermelho-amarelo. A propriedade está inserida na APA Vargem das Flores e no Bioma Mata Atlântica. Na área em questão são encontradas espécies tais como: óleo copaíba, goiabeira, açoita cavalo, unha de vaca, jacarandá dentre outras. A vegetação encontra-se preservada. Não foram visualizados recursos hídricos superficiais na área em questão.

4. Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada a margem da matrícula do imóvel AV-01-130291, no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Contagem - MG, com área de 00:40:00 ha.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se autorização para intervenção em área de 01:60:00 ha com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em fitofisionomia caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração natural. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividade de bovinocultura de leite e construção de residência e benfeitorias/chacreamento. Foram observados no momento da vistoria apenas pássaros como exemplares de fauna.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada:

- Bioma: Cerrado;
- Fitofisionomia: Cerrado;
- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Prioridade de Conservação da Flora: Corredor;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta;
- Erodibilidade do Solo: Muito Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa;

6. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção requerida através de supressão de vegetação nativa com destoca em 01:60:00 ha caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária no estágio médio de regeneração natural, não é passível de autorização, conforme disposto na Legislação Ambiental em vigor (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, especialmente a Lei Federal nº 11428/06, e de acordo com dados retirados do ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela URC.